



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO N.º 0041/2013

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 3459/2001 foi disciplinado o armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo – GLP, estabelecendo condições mínimas de segurança;

CONSIDERANDO que muitos estabelecimentos comerciais de nossa cidade estão realizando a revenda de gás, entretanto, não sabemos se as exigências contidas na legislação mencionada, bem como aquelas previstas na Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis que também regulamenta a atividade em tela estão sendo cumpridas;

CONSIDERANDO ainda que muitos desses estabelecimentos também não estão cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 4053, de 26 de maio de 2006 que trata da obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam botijões e cilindros GLP a instalarem balanças para aferição de capacidade nominal desses recipientes;

CONSIDERANDO que esta Casa de Leis tem como uma de suas finalidades promover a fiscalização do cumprimento efetivo de nossa legislação municipal,

REQUEIRO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, nos preste as seguintes informações:

1 – Quais estabelecimentos comerciais que promovem a revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP em nossa cidade estão de acordo com as disposições contidas nas Leis Municipais 3.459/2001, 4.053/2006 e Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para que possam ter alvará de licença e funcionamento?

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 8 de abril de 2013.

MEIDÃO
VEREADOR